

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Sanitização de forro e ambientes internos** da Cohapar, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos, insumos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Sanitização de ambientes Internos (espaços administrativos, áreas de circulação, salas de trabalho, setores de atendimento, forros) e demais.	m ²	3.000

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados acima.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Menor Preço Global.

1.1.3. O instrumento hábil para a realização da despesa será a Ordem de Serviço, com base no § 1 do art. 168.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Sanitização de forro mineral:

1.2.1.1. Remoção de poeira, partículas sólidas, resíduos orgânicos e demais sujidades existentes no interior do forro, quando necessária para adequada aplicação dos produtos;

1.2.1.2. Aplicação de produto sanitizante com ação bactericida, fungicida e virucida, apropriado para ambientes corporativos e áreas internas;

1.2.1.3. Tratamento de superfícies, estruturas metálicas, tubulações, dutos, cabeamentos e demais elementos existentes no espaço interno do forro que possam servir de abrigo ou meio de proliferação de microrganismos;

1.2.1.4. Utilização de equipamentos e técnicas que garantam a distribuição uniforme dos produtos aplicados, sem causar danos às instalações prediais;

1.2.2. Sanitização de Ambientes.

- 1.2.2.1. Aplicação de produto sanitizante/desinfetante;
- 1.2.2.2. Utilização de produto com ação bactericida, fungicida e virucida;
- 1.2.2.3. Aplicação por nebulização, pulverização ou método equivalente;
- 1.2.2.4. Utilização de produtos registrados na ANVISA
- 1.2.2.5. Emissão de comprovante ou certificado de execução.

1.2.3. Condições de Execução dos Serviços

- 1.2.3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com observância das normas técnicas aplicáveis e emprego de mão de obra qualificada;
- 1.2.3.2. Considerando a necessidade de minimizar impactos nas atividades administrativas da Cohapar, os serviços deverão ser executados obrigatoriamente em um sábado, em data previamente definida em comum acordo.

1.2.4. Formas de execução

- 1.2.4.1. Com o objetivo de não prejudicar o funcionamento regular das atividades do órgão, os serviços deverão ser executados obrigatoriamente em um sábado, em data previamente definida em comum acordo.
- 1.2.4.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais: ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços;
- 1.2.4.3. Os serviços deverão ser executados com zelo, qualidade e observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada higienização dos ambientes e a preservação do forro mineral, das estruturas existentes, mobiliários e equipamentos, sem causar danos às instalações da Contratante;
- 1.2.4.4. Caso sejam identificadas quaisquer condições que comprometam a adequada execução dos serviços sanitização, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante para as providências cabíveis;
- 1.2.4.5. Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 1.2.4.6. Os ambientes atendidos deverão ser entregues devidamente, sanitizados e em perfeitas condições de utilização, livres de resíduos provenientes da execução

dos serviços.

1.2.4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens da Contratante durante a execução dos serviços;

1.2.4.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada realizar as correções necessárias, sem ônus adicional e no prazo definido pela fiscalização do serviço.

1.2.5. Critérios de Aceitação

1.2.5.1. Os serviços serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, após inspeção e atesto da fiscalização da Contratante, verificando-se efetiva sanitização dos forros e dos ambientes e a ausência de danos às instalações existentes.

1.2.6. O recebimento definitivo:

1.2.6.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a conclusão da execução, mediante verificação pela fiscalização quanto à conformidade dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a apresentação dos certificados e demais documentos exigidos. Constatado o atendimento integral das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus adicional;

1.2.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo a obrigação de corrigir eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

1.2.7. Garantia dos Serviços de Sanitização

1.2.7.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a eficácia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correta aplicação dos produtos sanitizantes e pelo cumprimento dos procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e pelas normas aplicáveis;

1.2.7.2. A emissão de certificado ou laudo de execução, quando previsto, não exime

a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

- 1.2.7.3. A garantia refere-se exclusivamente à adequada execução dos serviços contratados, não implicando compromisso de eliminação permanente de agentes biológicos ou de prevenção de novas contaminações decorrentes de fatores supervenientes, condições ambientais, fluxo de pessoas ou ausência de medidas contínuas de higiene e controle sanitário;
- 1.2.7.4. As intervenções realizadas durante o período de garantia não implicarão em qualquer ônus adicional à Contratante;
- 1.2.7.5. O prazo de garantia será renovado para as partes reparadas, contado a partir da nova entrega;
- 1.2.7.6. A garantia não abrangerá danos decorrentes de intervenções posteriores realizadas por terceiros, uso inadequado dos ambientes, infiltrações, problemas estruturais preexistentes ou outras situações alheias à execução dos serviços pela Contratada, desde que devidamente comprovadas.

1.3. PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1. O objeto da presente contratação consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, como:

Classe Item	Descrição do item	Situação
311.116.298	Prestação de Serviços, TIPO: Sanitização de ambientes, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado	IMPLANTADO

1.4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.4.1. A prestação dos serviços de sanitização de forro mineral e sanitização de ambientes internos deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.4.2. O agendamento deverá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, com o empregado: Renato Santos Falcão, telefone: (41) 3312 5678, e-mail: dvla@cohapar.pr.gov.br ou no endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - 81630-010 - Curitiba – PR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de sanitização dos forros e ambientes internos da unidade administrativa da Cohapar, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação predial e qualidade do ambiente de trabalho, diante do acúmulo de poeira, sujidades e agentes contaminantes decorrentes da utilização contínua das instalações.
- 2.2.** Embora as instalações físicas se encontrem em condições adequadas de uso, o acúmulo de poeira, sujidades e agentes contaminantes no forro mineral e nos ambientes internos compromete as condições de higiene, salubridade, conservação predial e o adequado ambiente institucional para servidores, colaboradores e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de sanitização de forros e de ambientes internos da unidade administrativa da Cohapar, com fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2.** A contratação abrangerá a execução integral da solução, compreendendo, no mínimo, a sanitização dos forros e dos ambientes internos, o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, bem como a adoção de todas as medidas necessárias à adequada execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 3.3.** A proteção dos móveis, equipamentos, pisos e demais instalações existentes nas dependências da Contratante durante a execução dos serviços, bem como a limpeza final dos ambientes após a conclusão dos trabalhos, sem ônus adicional à Contratante;
- 3.4.** O fornecimento e a aplicação de produtos de sanitização adequados ao forro mineral e aos ambientes internos, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes e previamente aprovados pela Contratante, quando solicitado;
- 3.5.** A aplicação de produtos sanitizantes com ação bactericida, fungicida e virucida, utilizando métodos adequados, tais como nebulização, pulverização ou técnica equivalente, conforme as características dos ambientes atendidos;
- 3.6.** A execução dos serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, adotando procedimentos adequados para preservação do forro mineral, mobiliários, equipamentos e demais instalações existentes nos ambientes atendidos.

- 3.7. A execução dos serviços com observância das normas técnicas aplicáveis e padrões adequados de qualidade e acabamento;
- 3.8. A limpeza final dos ambientes atendidos após a conclusão dos serviços, incluindo a remoção de resíduos, materiais utilizados e demais vestígios decorrentes da execução dos trabalhos.
- 3.9. A entrega dos ambientes devidamente, sanitizados e em perfeitas condições de utilização, conservação e funcionamento, nas dependências da Contratante;
- 3.10. A prestação de garantia dos serviços executados, conforme prazo, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.11. O fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante;

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. A pesquisa de preço será realizada em consonância ao Art. 499 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da Cohapar.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação não será parcelado, **sendo contratado em lote único**, pelos fundamentos técnicos e operacionais a seguir expostos:
- 5.1.1. Os serviços de sanitização de forros e de ambientes internos constituem solução de natureza técnica e funcionalmente integrada, cuja execução por um único fornecedor é essencial para assegurar:
- 5.1.2. a padronização dos produtos, materiais, equipamentos e procedimentos empregados na execução dos serviços;
- 5.1.3. a uniformidade da execução dos serviços sanitização de forros e de ambientes, garantindo padrão adequado de higienização e conservação dos ambientes;
- 5.1.4. a compatibilidade entre os produtos químicos, materiais, equipamentos e métodos utilizados na execução dos serviços;
- 5.2. a centralização da responsabilidade técnica pela execução, qualidade e garantia dos serviços prestados. O eventual fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade do resultado final, gerar incompatibilidades técnicas

entre materiais e métodos de execução, dificultar a fiscalização contratual e ocasionar diluição de responsabilidades quanto a vícios, defeitos ou acionamento da garantia.

5.3. Além disso, a contratação em lote único favorece o planejamento e o acompanhamento da execução dos serviços, assegura a uniformidade dos procedimentos e sanitização de forros e ambiente em toda a área atendida e concentra a responsabilidade pela execução em um único contratado, contribuindo para maior eficiência operacional, controle da qualidade e efetividade dos serviços prestados.

5.4. Dessa forma, o não parcelamento da contratação justifica-se pelo caráter técnico e funcionalmente indivisível do objeto, e será realizada em item único e adjudicação global pela necessidade de garantir a integridade e uniformidade do resultado final, e pela busca da economicidade e eficiência administrativa.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A Contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.3. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.4. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.5. que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.6. que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009.

6.7. A Contratada deverá apresentar declaração de compromisso quanto ao atendimento das obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos e embalagens utilizados na execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O objeto da contratação será destinado exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se houver a intercorrência do art. 49.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR, de natureza não continuada, com fornecimento associado de bens, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 542 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de prestação dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Compra, em execução única, no endereço indicado abaixo:

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR	
Setor: DVLA	
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, Hauer, CEP 81.630-010, Curitiba/PR	
Responsável pelo Recebimento: Januário Zabla	
Telefone: (41) 3312-5679	

9.2. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do

contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:
- 9.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2.5. O fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de execução o objeto no endereço indicado, conforme as condições e as necessidades da COHAPAR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. Possuir ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.2. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 10.1.7. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.8. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.10. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.11. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.12. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.13. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15. manter-se, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.16. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

da contratação;

10.1.18. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.18.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.18.2. superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;

10.1.18.3. retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da contratação ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.19. aumentos das quantidades inicialmente previstas na contratação, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.20. impedimentos de execução da contratação por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.21. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.22. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.23. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.24. Garantir ao contratante:

10.1.24.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive

sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.24.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus;
- 10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura idas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da

contratação até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.4.** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.2 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.5.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) 365$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.7. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.8. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. Da Seleção do Fornecedor:

12.1.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;

12.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

12.1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

12.1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.1.3. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

12.1.4. Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos

de negativa;

- 12.1.5.** A comprovação de atendimento do disposto nos itens 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;

12.2. Requisitos da contratação:

- 12.2.1.** Conforme os Estudos Técnicos Preliminares e as necessidades identificadas pela Administração, os requisitos da contratação abrangem:

12.2.1.1. Natureza do serviço

12.2.1.2. Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, com fornecimento associado de materiais, produtos e insumos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado de forma pontual, conforme as especificações deste Termo de Referência.

12.2.2. Requisitos técnicos dos materiais:

12.2.2.1. Os materiais, produtos e insumos a serem empregados na execução dos serviços sanitização de forros e de ambientes internos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

12.2.3. Produtos de sanitização:

12.2.3.1. Ser apropriados para aplicação em forro mineral e superfícies internas;

12.2.3.2. Possuir registro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável;

12.2.3.3. Apresentar ação bactericida, fungicida e virucida, quando destinados à sanitização;

12.2.3.4. Não conter substâncias que possam danificar, manchar, deformar ou comprometer a integridade do forro mineral, mobiliários, equipamentos ou demais superfícies;

12.2.3.5. Estar dentro do prazo de validade;

12.2.3.6. Ser utilizados conforme as recomendações do fabricante.

12.2.4. Equipamentos e ferramentas:

12.2.4.1. Estar em perfeitas condições de uso e segurança;

12.2.4.2. Ser compatíveis com os serviços executados;

12.2.4.3. Possuir dispositivos e acessórios adequados para evitar danos ao forro mineral e às instalações;

12.2.4.4. Permitir execução eficiente e segura dos serviços de sanitização.

12.2.5. Materiais de apoio e proteção:

12.2.5.1. Os panos, escovas, EPIs e demais materiais utilizados deverão ser adequados à natureza dos serviços;

12.2.5.2. Os materiais de proteção deverão evitar danos a móveis, pisos, equipamentos e demais instalações existentes;

12.2.5.3. Os resíduos gerados deverão ser acondicionados e descartados de forma ambientalmente adequada.

12.2.6. Requisitos gerais:

12.2.6.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;

12.2.6.2. Não será permitida a utilização de produtos improvisados, vencidos ou em desacordo com as especificações técnicas;

12.2.6.3. A Contratante poderá solicitar fichas técnicas, laudos ou comprovantes de regularidade do contratado.

12.3. Requisitos de execução dos serviços:

12.3.1. A execução dos serviços de sanitização de forros e de ambientes internos deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

12.3.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada e observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;

12.3.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução do objeto;

12.3.4. Antes do início da execução, a Contratada deverá realizar avaliação prévia das condições dos ambientes e comunicar à Contratante eventual existência de infiltrações, mofo excessivo, danos estruturais ou situações que possam comprometer a execução dos serviços;

12.3.5. Os produtos utilizados deverão ser apropriados para sanitização de forros ambientes internos, observando as recomendações dos fabricantes e a regulamentação da ANVISA;

12.3.6. A execução deverá ocorrer de forma a evitar danos ao forro mineral, mobiliários, equipamentos, instalações elétricas, luminárias, pisos e demais estruturas existentes;

12.3.7. A Contratada deverá adotar medidas de proteção dos ambientes durante a execução dos serviços, incluindo isolamento das áreas quando necessário;

12.3.8. Eventuais danos causados às instalações ou bens da Contratante serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar os reparos necessários sem ônus adicional;

12.3.9. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

12.3.10. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a Contratada realizar as correções necessárias, sem custo adicional e dentro do prazo estabelecido;

12.3.11. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços conforme condições previstas neste Termo de Referência

12.4. Requisitos operacionais e de qualidade

12.4.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para execução dos serviços de sanitização de forro mineral e sanitização de ambientes internos, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4.2. A Contratada deverá assegurar que os produtos utilizados sejam aplicados conforme as recomendações técnicas dos fabricantes e normas sanitárias aplicáveis;

12.4.3. Os serviços deverão ser executados de modo a minimizar interferências nas atividades da Contratante, observando os horários e condições previamente definidos pela fiscalização;

12.4.4. A Contratada deverá garantir a adequada conservação do forro mineral, mobiliários, equipamentos e demais instalações existentes durante toda a execução contratual;

12.4.5. Os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, organização e utilização após a conclusão dos serviços;

12.4.6. A Contratada deverá manter padrões adequados de segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

12.4.7. A empresa deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos adequados à perfeita execução dos serviços.

12.4.8. A Contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para execução dos serviços sem comprometer a qualidade, segurança e prazos estabelecidos pela Contratante.

12.4.9. Os profissionais envolvidos na execução deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

12.4.10. A Contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços contratados.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da COHAPAR à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia da execução pelos motivos a seguir exposto:

15.1.1. Baixo risco de inexecução contratual: O objeto apresenta complexidade técnica reduzida, execução de curta duração e baixo valor relativo, não demandando investimentos significativos ou mobilização de recursos complexos por parte da contratada.

15.1.2. Controle e fiscalização direta pela Administração: A execução da contratação poderá ser acompanhada e fiscalizada continuamente, permitindo o pagamento apenas após a efetiva execução dos serviços, o que mitiga eventuais riscos de inadimplemento.

15.1.3. Inexistência de riscos que justifiquem caução: O serviço não envolve obras estruturais, fornecimento de equipamentos de alto valor ou riscos ambientais

significativos, de modo que a exigência de garantia financeira representaria custo adicional desnecessário ao particular, sem contrapartida de benefício relevante à Administração.

- 15.1.4.** Economicidade e ampliação da competitividade: A dispensa da garantia contribui para ampliar a competitividade do certame e reduzir o custo final da contratação, evitando a oneração do preço decorrente das despesas que os licitantes teriam para constituir caução, seguro ou fiança.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

- 16.1.** Não será exigida garantia, uma vez que a responsabilidade pela integridade do objeto executado é exclusivamente da empresa contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar ocorrências;

- 16.2.** Assim, a garantia fica resumida a garantia legal com base no CDC.

17. VIGÊNCIA

- 17.1.** Neste caso com base no § 1º do art. 168, o instrumento hábil será a ordem de compra, que indicará as condições de e exigências neste termo.

- 17.2.** A duração da vigência será o da garantia legal prevista no CDC.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1.** Não aplicável, pois as características do fornecimento não atender a periodicidade estabelecida para o reajuste.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** A contratada que incorra em infrações se sujeita às sanções administrativas previstas no art. 82 e 83 da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e nos Arts. 239 ao 259 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

- 20.2.** Da multa Compensatória:

- 20.3.** A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não

poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da COHAPAR, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

- 20.4.** Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I e II do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite é de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.
- 20.5.** Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite é de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.
- 20.6.** Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação,
- 20.7.** Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.
- 20.8.** Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite é de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a contratação ou sobre o valor do contrato, se já formalizado.
- 20.9.** Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite corresponde a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a contratação ou sobre o valor do contrato, limitado a 10% (art. 249 do RILC).
- 20.10.** Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 21.1.** Documentos De Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 21.2.** Documentos De Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro

de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.3. Documentos de qualificação econômico-financeira: O fornecedor deve ter cadastrado no CAUFPR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

21.4. Principais Requisitos e Documentos de Qualificação Técnica: (do primeiro colocado):

21.4.1. Licença/Alvará Sanitário: Emitido pela Vigilância Sanitária local (VISA), autorizando a empresa a realizar o controle de vetores e pragas urbanas e/ou higienização de reservatórios.

21.4.2. Responsável Técnico (RT): Profissional habilitado (químico, biólogo, engenheiro agrônomo, etc.) que assina pelos serviços. (no caso da Dedetização)

21.4.3. Registro no Conselho Regional de Química (CRQ): A empresa deve ser registrada no CRQ e indicar um Responsável Técnico (RT) químico, responsável pelos procedimentos e produtos utilizados.

21.5. Certificações de Trabalho (NRs):

21.5.1. NR 33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (essencial para entrada em reservatórios).

21.5.2. NR 35: Trabalho em Altura

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1. O serviço terá início em até 10 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

22.2. Cabe ao fiscal da contratação avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

22.3. Nos termos do art. 490 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e

Congêneres - RILC da COHAPAR poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 181, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

22.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.5. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal da contratação, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de avaliação de funcionamento, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores de desempenho sempre que o contratado não atender integralmente às condições estabelecidas.

23.2. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

23.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24. VISTORIA

24.1. Os fornecedores poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente mediante prévio agendamento. Os fornecedores que optarem por não realizar a vistoria, deverá declarar o

pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existente, conforme Anexo II.

24.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

24.3. O prestador não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

25. A LEI 13.303, DE 2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAPAR DE 2023

25.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres (RILC) da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Assinado e datado eletronicamente.

Tatiane Cardoso de Sá

Assessora Estratégica da Divisão de Logística e Administração

Assinado e datado eletronicamente.

Renato Santos Falcão

Chefe da Divisão de Logística e Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua nº, fone, na cidade de, Estado, representada por, abaixo assinado, apresenta proposta, pela validade de 60 (sessenta) dias, visando a prestação do serviço de Sanitização de Ambientes Internos e Forro na Sede da COHAPAR, situada no Centro Administrativo Hauer, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Sanitização de ambientes Internos (espaços administrativos, áreas de circulação, salas de trabalho, setores de atendimento, forros) e demais.	m²	3.000

Valor Total do serviço: R\$ _____ (por extenso) _____

Informamos, abaixo, o representante legal designado como responsável pelas tratativas referentes à contratação junto à COHAPAR.

Representante Legal:	CPF:
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:

Curitiba, de _____ de 2026.

Nome:

Cargo:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do órgão ou entidade)

Referencia: Dispensa de Licitação

Fornecedor: (Nome da Licitante)

O FORNECEDOR acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado / preposto por ele indicado, Sr.(a) (nome) _____, (cargo)_____.

,

- ☐ OPÇÃO 1: EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR onde os serviços serão executados, e recebeu informações sobre cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à contratação pretendida, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.
- ☐ OPÇÃO 2: NÃO EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR, e declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação pretendida e sobre o local da prestação dos serviços, assumindo TOTAL RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Representante da Empresa:

Nome:

CPF:

Representante da COHAPAR:

Nome:

CPF:

Documento: **TR_Sanitizacao15.06.26.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Santos Falcao (XXX.842.419-XX)** em 15/06/2026 09:27 Local: COHAPAR/DVLA.

Assinatura Simples realizada por: **Tatiane Cardoso Sa de Oliveira (XXX.580.909-XX)** em 15/06/2026 09:18 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **25.908.051-7** por: **Tatiane Cardoso Sa de Oliveira** em: 15/06/2026 09:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: